



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA

ANO

IX

Nº

397

DATA DE PUBLICAÇÃO

31 de Outubro de 2018

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 37 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.008521/2017-04;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar *ad referendum* o item 1.5.26.2 da Resolução nº 15-2013 do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5.26.2 Seção de Apoio Administrativo (SEAA) FG-3”.

Art. 2º Fica revogado o item 1.5.26.2.1 da Resolução nº 15-2013 do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da UNILA, aprovado pela Portaria MEC/SeSu nº 32, de 11 de abril de 2012, o Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução do Conselho Superior Deliberativo *Pro tempore* nº 06, de 07 de junho de 2013, e o Art. 6º, VI, do Regimento Interno do Consun, aprovado pela Resolução CONSUN nº 18/2016, e de acordo com o que consta no processo nº 23422.008521/2017-04;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, *ad referendum*, na estrutura organizacional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), a Corregedoria Seccional da UNILA – COSEC, órgão administrativo complementar diretamente vinculado à Reitoria, como unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o Decreto n. 5.480, de 30 de junho de 2005.

§1º A Corregedoria ficará sujeita às orientações normativas do Órgão Central do Sistema – Controladoria-Geral da União, e à supervisão técnica da respectiva unidade setorial.

§2º A estrutura e atribuições da Corregedoria Seccional da UNILA serão definidas no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no §2º do Art. 1º desta Resolução e considerando o Decreto n. 5.480, de 30 de junho de 2005, compete à Corregedoria Seccional da UNILA

I - assessorar, na medida de seu escopo definido no artigo 2º, a política geral de regime disciplinar na UNILA, observando os princípios da Administração Pública e do Direito Administrativo;

II - atuar na prevenção de infrações disciplinares, promovendo ações profiláticas de orientação aos servidores da UNILA;

III - incentivar a justiça reparativa, sempre que possível;

IV - apurar as denúncias e representações contra os servidores pelo cometimento de infrações disciplinares;

V - assessorar a Autoridade Instauradora e Julgadora na condução de procedimentos correicionais;

VI - buscar a verdade dos fatos e garantir a observância dos direitos e garantias constitucionais;

VII - promover a função disciplinar e zelar pela probidade administrativa, ética e moralidade no exercício da função pública;

VIII - planejar, dirigir, orientar, supervisionar e controlar a atividade de correição no âmbito da UNILA;

IX - realizar a Investigação Preliminar, executando as diligências que se fizerem necessárias para elaboração do Juízo de Admissibilidade, independentemente da publicação de portaria de instauração;

X - executar Inspeções Correicionais nas áreas da Universidade, com foco na prevenção de infrações disciplinares;

XI - requisitar documentos, informações e dados em geral, bem como convocar docentes, técnicos, discentes ou terceiros para depor, de modo que possam colaborar na apuração dos fatos sob análise;

XII - zelar pelo sigilo das investigações em curso;

XIII - elaborar o Juízo de Admissibilidade e encaminhá-lo ao Reitor, para decisão quanto à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

XIV - auxiliar e apoiar as Comissões Disciplinares, sem adentrar no mérito do julgamento;

XV - verificar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Disciplinares, por meio de visitas, inspeções ou requisições, podendo estar presente nas reuniões, prezando pela legalidade e uniformização de procedimentos;

XVI - Sem prejuízo da competência concorrente de outros órgãos da UNILA, propor à Controladoria-Geral da União:

a) medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

b) sugestões de aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

c) medidas visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

XVII - encaminhar à Controladoria-Geral da União dados consolidados e sistematizados, relativos ao resultado das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

XVIII - prestar apoio à Controladoria-Geral da União na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;

XIX - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

XX - manter registro atualizado da tramitação, controle dos prazos e resultado dos procedimentos correicionais;

XXI - acompanhar e fazer cumprir os registros nos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ na hipótese específica de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica PAR, tratado pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XXII - propor medidas corretivas, com o escopo de sanar eventuais irregularidades técnicas ou administrativas detectadas ou apuradas no desenvolvimento da atividade correicional;

XXIII - arquivar, em local seguro e restrito, todos os Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, após o seu encerramento.

Parágrafo único. Demais competências e atribuições, necessárias ao exercício da atividade correicional, poderão ser estabelecidas em regimento.

Art. 3º A Corregedoria é dirigida pelo(a) Corregedor(a), escolhido(a) e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) dentre os(as) servidores(as) do quadro de pessoal da UNILA, atendendo às

seguintes condições previstas no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, da Controladoria-Geral da União (CGU):

I - ser servidor(a) público(a) efetivo(a);

II-possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente graduado(a) em Direito ou integrar carreira de Finanças e Controle.

§ 1º A indicação do(a) Corregedor(a) será submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – Controladoria-Geral da União; após a manifestação da CGU, o Reitor(a) nomeará o(a) Corregedor(a) por Portaria.

§ 2º O(A) Corregedor(a) exercerá mandato de dois anos, permitindo-se reconduções.

§ 3º A exoneração do(a) Corregedor(a), antes de findado o seu mandato, dependerá de aprovação do ato pela Controladoria-Geral da União.

§ 4º O(A) Reitor(a) designará um Vice-Corregedor(a), para substituir o Corregedor(a) em suas eventuais faltas e/ou impedimentos.

Art. 4º A Corregedoria Seccional da UNILA fica alocada na Estrutura Acadêmico-Administrativa da UNILA junto à Reitoria, passando a constar no Art. 1º da Resolução nº 009/2013 do Conselho Superior Deliberativo pro tempore, homologada pela Resolução nº 15-2013 do mesmo Conselho, o item "1.5.28 Corregedoria Seccional da UNILA (COSEC) – CD-4".

Art. 5º Fica revogada a Portaria UNILA n. 1.252, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviços n. 134 de 9 de janeiro de 2015.

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PRESIDENTE

PORTARIA UNILA Nº 709, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria UNILA nº 8/2011; e que consta no processo nº 23422.013592/2018-06,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA nº 655/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 390, de 3 de outubro de 2018, p. 9, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, da servidora PATRICIA HEDLER OKUNO, Assistente em Administração, SIAPE 1773428, a partir de 1 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 710, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.012559/2018-58,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor LUCAS BAPTISTA CASACIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3038644, para participações em orquestras sinfônicas, pelo período de 10 a 15 de novembro de 2018, em

Guimarães, Portugal; e pelo período de 22 a 30 de novembro de 2018, em Jerusalém, Israel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 711, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013321/2018-48,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora VICTORIA INES DARLING, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2889769, pelo período de 15 a 22 de novembro de 2018, para participação nos eventos "IV Jornadas de Estudios de América Latina y el Caribe" e "8º Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales", em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 712, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013397/2018-33,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor JULIO DA SILVEIRA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195263, pelo período de 15 a 23 de novembro de 2018, para participação no evento "8º Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales", em Buenos Aires, Argentina; e pelo período de 24 de novembro a 3 de dezembro de 2018, para participação no evento "II Pre-Congreso Internacional sobre Integración Regional, Fronteras y Globalización en el Continente Americano", em Río Gallegos, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 713, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013666/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, pelo período de 18 a 24 de novembro de 2018, para participação no evento "8º Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales", em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 714, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85 e nº 1.387/95; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; e o que consta no processo 23422.013667/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, pelo período de 27 de novembro a 1 de dezembro de 2018, para participação no evento "Congreso Internacional de Ciencia Política de la Asociación de Ciencia Política del Paraguay", em Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 715, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º, Inciso X, do Regimento Geral da UNILA, de acordo com o que consta no processo nº 23422.010147/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membro Técnico-Administrativo em Educação para compor o Conselho Universitário - CONSUN, Gestão 2017/2019:

I - Representando os Técnico-Administrativos em Educação:

a) HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, SIAPE 18239536, Suplente de MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA, SIAPE 1739987, designado pela Portaria UNILA nº 832/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 285, de 30 de agosto de 2019, p. 9-10.

Art. 2º O mandato encerrar-se-á em 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º, Inciso VII, do Regimento Geral da UNILA, de acordo com o que consta no processo nº 23422.010147/2018-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário - CONSUN:

I - Docente representando a Comissão Superior de Pesquisa - COSUP:

a) FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, SIAPE 2280117, Titular;

CELINA FELICIO VERISSIMO, SIAPE 1142748, Suplente.

Art. 2º O mandato será de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31, Inciso III, do Regimento Geral da UNILA, de acordo com o que consta no processo nº 23422.010799/2017-33,

RESOLVE:

Art. 1º Conduzir à titularidade na Comissão Superior de Pesquisa - COSUP:

I - Representando os Coordenadores Docentes dos Centros Interdisciplinares:

a) CELINA FELICIO VERISSIMO, SIAPE 1142748, designada pela Portaria UNILA nº 913/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 287, de 6 de setembro de 2017, p. 9.

Art. 2º Conduzir à condição de Suplente da membro citada no Art. 1º desta Portaria:

a) LUCAS KERR DE OLIVEIRA, SIAPE 1615734, designado pela Portaria UNILA nº 913/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 287, de 6 de setembro de 2017, p. 9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 718, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013751/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO DANIEL TREVIZAN, Psicólogo, SIAPE 2140957, da função de Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante, código FG-1, designado pela Portaria UNILA nº 604/18, publicada no DOU de 12 de setembro de 2018, s. 2, p. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.013751/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DANIEL TREVIZAN, Psicólogo, SIAPE 2140957, para exercer a função de Chefe da Seção de Psicologia, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 720, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo eletrônico 23422.013860/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CRISTIAN ANTONIO ROJAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2878195, da função de Vice-Coordenador do Curso de Biotecnologia, código FCC, designado pela Portaria UNILA nº 446/18, publicada no Boletim de Serviço nº 363, de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 721, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013860/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, da função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, código FCC, designado pela Portaria UNILA nº 1.284/17, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2017, s. 2, p. 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 722, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.013860/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144145, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Biotecnologia, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 723, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013860/2018-45, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Biotecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 724, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013944/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 16 de outubro de 2018, a pedido, o servidor JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2140327, da função de Coordenador do Curso de Geografia Bacharelado, código FCC, designado pela Portaria UNILA nº 876/17, publicada no DOU de 5 de setembro de 2017, s. 2, p. 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 725, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.013944/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANA CLARISSA STEFANELLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2181611, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Geografia - Bacharelado, designada pela Portaria UNILA nº 877/17, publicada no Boletim de Serviço nº 287, de 6 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 726, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.013944/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CLARISSA STEFANELLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2181611, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Geografia - Bacharelado, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 727, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013874/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VALDILENA RAMME, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2124848, da função de Coordenadora do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, código FCC, designado pela Portaria UNILA nº 610/18, publicada no DOU em 12/09/2018, s. 2, p. 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 728, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013874/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a servidora DEBORA COTA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1344118, do encargo de Vice-Coordenadora do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, designada pela Portaria UNILA nº 611/18, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 729, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013874/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALDILENA RAMME, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2124848, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, código FCC.

Art. 2º A designação acima terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 730, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/2017, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013874/2018-55, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON PERETI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2124912, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

Art. 2º A designação acima terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 731, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o Art. 61, §1º, incisos I, II e III do Regimento Geral da UNILA e o processo 23422.004251/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor as Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN:

§ 1º Comissão Acadêmica de Ensino:

I - Representantes Docentes:

a) GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, SIAPE 2195063, Titular;

NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ, SIAPE 2195063, Suplente.

b) ALINE THEODORO TOCI, SIAPE 1653503, Titular;

MARCIA REGINA BECKER, SIAPE 2195063, Suplente.

c) GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ, SIAPE 2902688, Titular;

CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES, SIAPE 1136547, Suplente.

d) DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, SIAPE 2138113, Titular;

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219, Suplente.

II - Representantes Discentes:

a) GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM, Matrícula 2017101000204965, Titular;

LUANA DE CASTILHO KROPF PENANTE, Matrícula 2016101000010971, Suplente.

§ 2º Comissão Acadêmica de Pesquisa:

I - Representantes Docentes:

a) GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, SIAPE 2195063, Titular;

NEWTON MAYER SOLORZANO CHAVEZ, SIAPE 2195063, Suplente.

b) GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, SIAPE 1662987, Titular;

CATARINA COSTA FERNANDES, SIAPE 1728724, Suplente.

c) DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, SIAPE 2138113, Titular;

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219, Suplente.

§ 3º Comissão Acadêmica de Extensão:

I - Representantes Docentes:

a) GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, SIAPE 1662987, Titular;

CATARINA COSTA FERNANDES, SIAPE 1728724, Suplente.

b) ALINE THEODORO TOCI, SIAPE 1653503, Titular;

MARCIA REGINA BECKER, SIAPE 2195063, Suplente.

c) GUSTAVO DE JESUS LOPEZ NUNEZ, SIAPE 2902688, Titular;

CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES, SIAPE 1136547, Suplente.

d) DINEIA GHIZZO NETO FELLINI, SIAPE 2138113, Titular;

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219, Suplente.

II - Representantes Técnico-Administrativos em Educação:

a) DENISE SAYURI ODA NAMPO, SIAPE 1995553, Titular;

IVANIR DOS SANTOS, SIAPE 2277836, Suplente.

III - Representantes Discentes:

a) GUSTAVO DE ANDRADE AMORIM, Matrícula 2017101000204965, Titular;

LUANA DE CASTILHO KROPF PENANTE, Matrícula 2016101000010971, Suplente.

Art. 2º O mandato será de 1 (um) ano para os membros Discentes e de 2 (dois) anos para os membros Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, contados a partir de 27 de julho de 2018, data da publicação do Boletim de Serviço nº 370, onde foi publicada a Portaria UNILA nº 527/2018, que designou membros para compor as Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 732, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95, nº 5.992/06 e nº 7.689/12; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; o Art. 15 da Lei 9.784/99; e o que consta no processo 23422.013208/2018-92,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o afastamento, com ônus limitado, autorizado ao servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, para participação na "Missão Internacional de Investigação: Difusão Anômala e Fenômenos de Radiação Térmica em Nanoescala", em Barcelona, Espanha, pela Portaria UNILA nº 688/2018, publicada no DOU nº 204, de 23 de outubro de 2018, s. 2, p. 25, para:

I - Afastamento, com ônus, no período de 10 a 11 de novembro de 2018; e

II - Afastamento, com ônus limitado, no período de 12 a 25 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 733, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95, nº 5.992/06 e nº 7.689/12; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; o Art. 15 da Lei 9.784/99; e o que consta no processo 23422.013073/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335, na data de 7 de novembro de 2018, para visitas à Escuela Normal Superior nº. 8 e à Escuela Provincial de Educación Técnica nº. 4, em Puerto Iguazú, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 734, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95, nº 5.992/06 e nº 7.689/12; a Lei 8.112/90; a IN PROGEPE nº 1/17; o Art. 15 da Lei 9.784/99; e o que consta no processo 23422.013075/2018-94,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090, na data de 5 de novembro de 2018, para visitas ao Colégio Nacional de EMD Antonio Riera e ao Colégio Nacional Bernadino Caballero, em Ciudad del Este, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 735, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013949/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 18 de Outubro de 2018, a pedido, a servidora MARLEI ROLING SCARIOT, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1720764, da função de Coordenadora do Curso de Engenharia Química, código FCC, designada pela Portaria UNILA nº 1.292/17, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2017, s. 2, p. 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, de acordo com o Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.013949/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONARDO DA SILVA ARRIECHE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1703833, do encargo de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Química, designado pela Portaria UNILA nº 978/17, publicada no Boletim de Serviço nº 291, de 22 de setembro de 2017, p. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 737, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.013949/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DA SILVA ARRIECHE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1703833, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia Química, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 738, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 145 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria UNILA nº 530/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 370, de 27 de julho de 2018, com vistas a apurar os fatos de que trata o Processo Eletrônico nº 23422.009695/2018-77 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

EDITAL UNILA/CELASSAN Nº 7, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/2017 de 08 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, E A COORDENAÇÃO DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SOBERANIA, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA

REGIÃO SUL, tornam público o resultado preliminar que trata o Edital UNILA/CELASSAN nº 5/2018, publicado no Boletim de Serviço UNILA nº 385, de 14 de setembro de 2018, p. 4-7.

1.1 Resultado preliminar do Edital UNILA/CeLASSAN Nº 5/2018, por avaliação de projeto e análise de currículo:

Nome	Classificação
Silvia Leticia Alexius	1º lugar
Carolina Weiler Thibes	2º lugar

ÉRIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI

Coordenadora do CeLASSAN

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

Reitor pro tempore

PORTARIA PROGEPE Nº 843, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10597,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 20 de novembro de 2018, a Portaria Progepe nº 255/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 340, de 11 de abril de 2018, que nomeou o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-4.

Art. 2º Nomear a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, como substituta do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-4, pelo período de 20 a 25 de novembro de 2018.

Art. 3º Nomear, a partir de 26 de novembro de 2018, o servidor GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, Código CD-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 844, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10602,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIAN ARLEY BENDER, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160009, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, Código FG-1, pelo período de 19 de novembro a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 845, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10604,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANUSCA DIAS VIEIRA DORNELLES, Assistente em Administração, SIAPE 2197714, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.0012135/2018-60, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora PATRICIA BORIM DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1513556, pelo período de 90 dias a partir da data da publicação desta portaria, correspondente ao 2º quinquênio, referente ao período de 21 de novembro de 2010 a vinte de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0847, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.004403/2018-80, RESOLVE:

Art. 1º Alterar afastamento parcial para afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade, a servidora FRANCIELI BUTSKE, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2172428, a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Prorrogar a data final do afastamento de 21 de dezembro de 2018 para 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0848, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.0013306/2018-65, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora LUCIMAR HORBATEY, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1955538, pelo período de 10 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 10 de julho de 2012 a 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0849, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112/90; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/14; e o processo 23422.003481/2018-45, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação, ao servidor

GEAN VITOR GONCALVES PINTO, Engenheiro-Área, SIAPE 2139592, pelo período de 45 dias, a partir de 20 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 850, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.014083/2018-38, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 05 de novembro de 2018, a Portaria PROGEPE nº 757/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 276, de 28 de julho de 2017, que designou o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2143002, como substituto da titular da função de Chefe da Divisão de Concursos e Seleções, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROAGI Nº. 176 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabeleça a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 17/2015, firmado com a empresa Mbm Seguradora S.A., cujo objeto é serviços de seguro estudantil, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2145225;

II. Fiscal Técnico: KELIN FRANCIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 1916723; THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 186/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 18/2015, firmado com a empresa Associação Internacional União Das Américas (sublocadora) e Centro Educacional Das Américas Ltda (anunte), cujo objeto é a locação de imóvel, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281

II. Fiscal Técnico: JOASIO AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 107/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 178 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 24/2015, firmado com a empresa Progresso Construções E Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de mão de obra de serviços de auxiliares de recepção, portaria, serviços gerais, informática e auxiliares de bibliotecários, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

II. Fiscal Técnico:

• (a). UNIDADE VILA A: FRANCIELE MERLO, Arquivista, SIAPE 1590333; LIZANDRO LEMOS LUZ, Assistente em Administração, SIAPE 2124504;

• (b). UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676; RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 1833757; JOÃO VITOR VIEIRA GELINSKI, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2144494;

• (c). UNIDADE PTI: FERNANDO JOSÉ CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617; MARA LUCIA MAGALHÃES, Bibliotecário Documentalista, SIAPE 1939767; AGEU TAVELLA GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2149003; RINALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1923976;

• (d). UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624; CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700;

• (e). UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: JEFERSON MAGNUN DELPINO, Assistente em Administração, SIAPE 2146731; DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167;

• EDER DO NASCIMENTO, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3050917; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065.

III. Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503; VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140705.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 136/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 179 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 31/2015, firmado com a empresa Paulo Vieira De Amorim, cujo objeto é o(a) locação do(a) imóvel unila-almoxarifado, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: EVANDRO CESCO MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281

II. Fiscal Técnico: FERNANDO OTREMBIA, Contador, SIAPE 2160764; DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica;

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 142/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 180 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 01/2016, firmado com a empresa Associação Unico, cujo objeto é serviços de fornecimento de vale transporte, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: IVONEI GOMES, Administrador, SIAPE 2520715

II. Fiscal Técnico: DAIANE CAROLINA PAULINO, Assistente em Administração, SIAPE 2141982; LUAN MATTHAEUS ROUVER FAGUNDES DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2141753;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 184/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 181 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 02/2016, firmado com a empresa Copel Telecomunicações S/A, cujo objeto é serviços de internet, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2146110

II. Fiscal Técnico: KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071; WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1828810;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do

contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 28/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 182 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 34/2016, firmado com a empresa Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, cujo objeto é a locação de imóvel, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281;

II. Fiscal Técnico: DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516; GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 108/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 183 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 45/2016, firmado com a empresa Linkdata Ltda-Epp, cujo objeto é a mão de obra de manutenção predial, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

II. Fiscal Técnico: JOASIO AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; WALDEMIR ELEUTERIO LUCHIS, Mestre em Edificações, SIAPE 2139502; EDER DO NASCIMENTO, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3050917; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065.

III. Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503; VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140705.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 118/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 184 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 55/2016, firmado com a empresa Systech Sistemas E Tecnologia Em Informática Ltda, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de processamento de dados (monitor), com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: JOSE ARNILDO WELTER NETO, Analista de Tecnologia de Informação, SIAPE 1921783;

II. Fiscal Técnico: ROBERTO SILVA BERTOLINI, Técnico de Tecnologia de Informação, SIAPE 2141291; JACKSON M. DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 1863555;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 184/2016.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 185 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 08/2017, firmado com a empresa Instituto Interamericano De Desenvolvimento Humano (instituto Bem Brasil), cujo objeto é a mão de obra de motoristas, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: MÁRCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111

II. Fiscal Técnico: DIOGO ANDRE BASTIAN, Assistente em Administração, SIAPE 1916477; FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN, Assistente em Administração, SIAPE 2124461; EDER DO NASCIMENTO, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3050917; RICARDO PACHECO BONÔMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065.

III. Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503; VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140705.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 114/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 186 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 16/2017, firmado com a empresa Brasáqua Tratamento De Água E Efluentes Do Brasil Ltda – Epp, cujo objeto é serviços de tratamento de água e efluentes UNILA-JU, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

II. Fiscal Técnico: JOÁSIO AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro Ambiental, SIAPE 2160780;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato

deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 112/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 187 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 17/2017, firmado com a empresa Progresso Construções E Serviços Ltda, cujo objeto é a mão de obra de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516;

II. Fiscal Técnico:

• (a). UNIDADE VILA A: GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594; CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700.;

• (b). UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676;

• (c). UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624; CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700;

• (d). UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: DIONE LOCKS, Assistente em Administração, SIAPE 2129167; ROSA MARIA REBELATO GEITENS, Assistente em Administração, SIAPE 2146313.;

• EDER DO NASCIMENTO, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3050917; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065.

III. Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503; VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140705.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de

fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 116/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 188 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 18/2017, firmado com a Empresa Brasil De Comunicação – Ebc, cujo objeto é serviços de publicidade legal, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: TIAGO LUIS BRUGNERA, Assistente em Administração, SIAPE 1908034;

II. Fiscal Técnico: DIEGO RAFAEL HAUBERT, Assistente em Administração, SIAPE 2116927; LAIS CAROLINE KRUDYCZ, Assistente em Administração, SIAPE 2146541; MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2146193;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 115/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 189 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 26/2017, firmado com a empresa Rhana Cargas Internacionais, cujo objeto é serviços de agenciamento internacional de cargas e despacho aduaneiro, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: CRISTIAN FABIO TYMUS, Assistente em Administração, SIAPE 2141166

II. Fiscal Técnico: THIAGO SANTOS GONÇALVES, administrador, SIAPE 2327131; TIAGO LUIS BRUGNERA, Assistente em Administração, SIAPE 1908034;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 178/2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em Exercício

PORTARIA PROAGI Nº. 190 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29/2017, firmado com a empresa Arlusion Ar Condicionado, cujo objeto é serviços de manutenção preventiva de ar condicionado, com as seguintes atribuições:

I. Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320;

II. Fiscal Técnico: JOSE ANTONIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771; RICARDO BENEDITO JACINTHO JUNIOR, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 1275099;

III. Fiscal Administrativo: não se aplica.

IV. Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 126/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Tiago Luis Brugnera
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E
INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 058/2018, DE 31 DE
OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Serviço Social, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

PRESIDENTE

Cristiane Sander

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Robson de Oliveira - titular

Ana Carolina Teixeira Delgado – titular

Betina Ahlert – titular

Édina Mayer Vergara- titular

Elmides Maria Araldi – titular

Juliana Domingues – titular

Maria Geusina da Silva – titular

Rogério Gimenes de Campos– titular

Wolney Roberto Carvalho - titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Maria de Lourdes Aquino Echeguren – titular

Stefani Quiñonez Silvero – titular

Andressa Rosa Ize - suplente

Daiane de Campos Vidal– suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Roseane Cleide de Souza- titular

Ana Paula Nunes - suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria PROGRAD-UNILA nº 022/2016, de 27 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 213 de 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PRPPG Nº 34/2018

Na Portaria PRPPG nº 34/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 373, de 08 de agosto de 2018, página 58,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção mencionada no art. 1º:

Representante da coordenação do PPG IELA:

I – Laura Janaina Dias Amato, Professora do Magistério Superior, Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Trânsitos Culturais”:

II – Diana Araújo Pereira, Professora do Magistério Superior, Titular;

III – Analía Chernavsky, Professora do Magistério Superior, Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Práticas e Saberes”:

IV – Johnny Octavio Obando Moran, Professor do Magistério Superior, Titular;

V – Juan Agulló Fernandez, Professor do Magistério Superior, Titular.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção mencionada no art. 1º:

Representante da coordenação do PPG IELA:

I – Laura Janaina Dias Amato, Professora do Magistério Superior, Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Trânsitos Culturais”:

II – Diana Araújo Pereira, Professora do Magistério Superior, Titular;

III – Analía Chernavsky, Professora do Magistério Superior, Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Práticas e Saberes”:

IV – Johnny Octavio Obando Moran, Professor do Magistério Superior, Titular;”

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG nº 52, de 26 de outubro de 2018

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 2º Designar os membros da Comissão mencionada no art. 1º:

I - Rodrigo Juliano Grignet (NASF Norte) – Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

II - Lisete Palma de Lima (Porto Belo) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

III - Priscila Paiva Cabral (USF Vila C Nova) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

IV - Danielle Rosante Machado (USF Vila C Nova) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

V - Daiane Nunes de Melo (NASF Norte) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

VI - Aline Renata Hirano (NASF Leste) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

VII - Cassandra Severo Amaral Vieira (USF São João) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

VIII - Erica Ferreira Silva (Vigilância Epidemiológica) - Representante

Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

IX - Alexandre Kraemer (USF Vila C Nova) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

X - Renata Carvalho (NASF Nordeste) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XI - Roseli de Oliveira (Banco de Leite) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XII - Rúbia M.C.H. (USF Jardim São Paulo I) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIII - Suzana Castanho Di Creddo (USF Sol de Maio) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIV - Sandra Palmeira Melo (SMS) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XV - Gladis Dalcin (NASF Leste) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVI - Carlos Guilherme Meister Arenhart (Secretaria Municipal de Saúde) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVII - Gilberto Garcia da Rocha (NASF Leste) - Representante Preceptor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XVIII - Ana Valeria Pagliari Tiano – Representante Tutor(a) da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XIX - Flavio Luiz Tavares – Representante Docente da UNILA;

XX - Thiago Luis de Andrade Barbosa – Representante Docente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XXI - Erika Marafon Rodrigues Ciacchi - Representante Docente da UNILA;

XXII - Bruno Costa Sicuro de Moraes - Representante Docente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

XXIII - Gladys Amelia Velez Benito - Representante Docente da UNILA;

XXIV - Ricardo de Lima Lacerda - Representante Docente da UNILA;

XXV - Ramon Mario Bellon Prestamo - Representante Docente da UNILA;

XXVI - Ludmila Mourao Xavier Gomes - Representante Docente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 3º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG Nº 53, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e os dispositivos do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou Unidade equivalente, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Designar os membros para compor o GT mencionado no Art. 1º:

I – ARCELO LUIS PEREIRA, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1445935;

II – FERNANDA SOTELLO, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1943262;

III - KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1007108;

IV - OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2155886;
 V – SOLANGE AIKES, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1847352.
 Art. 3º Atribuir competências aos servidores mencionados no Art. 1º, conforme abaixo:

I - Implementar a política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

II - Auxiliar na gestão da política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

III - Promover o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras no domínio de novas tecnologias, por parte de integrantes da comunidade universitária;

IV - Apoiar a transferência de tecnologia interna ou externamente;

V - Estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações intelectuais e inovações;

VI - Atuar de forma articulada com órgãos da UNILA de atividades correlatas, como incubadora, as empresas juniores e outras, quando existirem;

VII - Desenvolver ações voltadas para a valorização da propriedade intelectual;

VIII - Auxiliar na organização de eventos de incentivo à pesquisa tecnológica, à inovação e ao registro de propriedade intelectual;

IX - Propor estudos e medidas que levem a melhoria da execução dos trabalhos do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNILA;

X - Conduzir os processos de proteção da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes;

XI - Fazer gestão dos ativos de propriedade intelectual da instituição;

XII - Prestar atendimentos à comunidade interna e externa sobre proteção de propriedade intelectual, licenciamento e transferência de tecnologia;

XIII - Prestar apoio aos pesquisadores na busca por empresas, instituições de fomento e/ou centros de pesquisa interessados na realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, industrialização de produtos ou processos;

XIV - Exercer as atribuições pertinentes ao setor ou serviço e atos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata;

XV - Elaborar e desenvolver atividades de sensibilização e capacitação sobre a Propriedade Intelectual e inovação para promover e estimular a cultura da inovação no na UNILA;

XVI - Estruturar, cadastrar e manter atualizado o banco de dados de Propriedade Intelectual e atividades desenvolvidas pelo NIT;

XVII - Acompanhar a implementação do módulo de NIT do Sistema SIGAA;

XVIII - Criar documentos e formulários que possibilitem a instrução processual dos pedidos de proteção intelectual;

XIX - Alimentar a página de Inovação e Propriedade Intelectual no site da UNILA;

XX - Identificar e acompanhar demandas de inovação tecnológica dentro da UNILA e demais parceiros com objetivo de registrar no órgão competente;

XXI - Elaborar processos e procedimentos necessários para estruturar as atividades da área;

XXII - Elaborar cláusulas e minutas de instrumentos jurídicos no que tange à propriedade industrial, com apoio da assessoria jurídica e outros envolvidos, com objetivo de resguardar direito e deveres das partes envolvidas;

XXIII - Acompanhar a execução dos recursos orçamentários do NIT.

Art. 4º O NIT deverá ser implantado até o término da vigência do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018, com previsão de encerramento em 27 de abril de 2020.

Art. 5º Fica sem efeito a Portaria PRPPG Nº 51/2018, de 23/10/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 396, de

26/10/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG Nº 129 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CALENDÁRIO DAS ENTREVISTAS

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, o calendário das entrevistas do processo seletivo do Curso de Especialização em Gênero e Diversidade na Educação.

1. CALENDÁRIO DAS ENTREVISTAS

DATA: 24/10/2018

MANHÃ: SALA C307

BANCA DE ENTREVISTAS: PROFESSORA LORENA E PROFESSOR WALDEMIR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
ALEXSANDRO ANASTACIO DE ANDRADE	08:20 às 08:40
ANA CAROLINA CORDEIRO MAGNI	08:40 às 09:00
ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	09:00 às 09:20
ANGELA DA SILVA MOREIRA	09:20 às 09:40
ANTONELLA GESSI DE LIMA	09:40 às 10:00
ARTHUR NIRO MACHADO	10:20 às 10:40
CAMILA CASTELLO BRANCO DE ALMEIDA PORTO	10:40 às 11:00
MARCOS ADRIANO GABRIEL	11:00 às 11:20
CAROLINE ANDREIA ENGELMANN	11:20 às 11:40
CECILIA INÊS FIGUEREDO FERNANDES HUBNER	11:40 às 12:00

TARDE: SALA C305

BANCA DE ENTREVISTAS: PROFESSORA ELEN E PROFESSOR MARCOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
ROGÉRIO BACK	14:00 às 14:20
CELESTE MARTINA AMARANTA SKEWES GUERRA	14:20 às 14:40
CLAUDINEI ALEXANDRE MARTINS FRUTZMANN	14:40 às 15:00
CRISTIANE RODRIGUES	15:00 às 15:20
CRISTIANE SPINOLA CANIZA	15:20 às 15:40
DAIANI SCHEFFER	16:00 às 16:20
DENI IURI SOARES CANDIDO DA SILVA	16:20 às 16:40
DENISE DE MACEDO MELLO	16:40 às 17:00
DILLIANY JUSTINO DE LIMA	17:00 às 17:20
DJANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17:20 às 17:40
ROBERTA CARVALHO FERREIRA	17:40 às 18:00

DATA: 25/10/2018

MANHÃ: SALA C208

BANCA DE ENTREVISTAS: PROFESSORA LORENA E PROFESSORA ANGELA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
ELIANE DE CAMPOS MACHADO	08:20 às 08:40
ELIANE FONSECA MAYER DA PAIXÃO	08:40 às 09:00
ELINE DOS REIS ORLANDI KASPARY	09:00 às 09:20
MARIA HELENA BORDINHON GONÇALVES	09:20 às 09:40
EVA JOSIELE DE ALMEIDA GARCIA	09:40 às 10:00
FABIOLA CRISTINA MONTEGUTTI CORNELIO	10:20 às 10:40
FELIPE SONAGLIO	10:40 às 11:00
FERNANDA DRANSKI	11:00 às 11:20
FLAVIA MARIA GOMES	11:20 às 11:40
GEOVANA MARIA GASPAROTO SILVA	11:40 às 12:00

DATA: 25/10/2018

MANHÃ: SALA G103

BANCA DE ENTREVISTAS: PROFESSOR MARCOS E PROFESSOR WALDEMIR

CINTHIA JAZMIN LUNA MONTALBETTI	08:20 às 08:40
GIANE FRANCIELE NEGRI	08:40 às 09:00
JANAINA DE JESUS LOPES SANTANA	09:00 às 09:20
JEAN CARLOS GONZAGA	09:20 às 09:40
JULIANA AQUINO	09:40 às 10:00
JULIANA BORETTI LYRA	10:20 às 10:40
LENI RODRIGUES RAMOS	10:40 às 11:00
LUCAS WILLIAN CARDOSO	11:00 às 11:20
LÚCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS	11:20 às 11:40
LUCILENE DA ROSA GONÇALVES SOARES	11:40 às 12:00
CARLA PATRICIA RADTKE	12:00 às 12:20

DATA: 26/10/2018

MANHÃ: SALA C213

BANCA DE ENTREVISTAS: PROFESSORA LORENA E PROFESSOR WALDEMIR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
MÍRIAN DA SILVA SIMONATO	08:20 às 08:40
NAÍRA FRUTOS GONZÁLEZ	08:40 às 09:00
MARKENEDY LOPES BARBOSA	09:00 às 09:20
MAURA SANDRA DA SILVA	09:20 às 09:40
MILAGROS YESSENIA CALCINA CAMA	09:40 às 10:00
THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESKO	10:20 às 10:40
WAGNER GRIZORTI	10:40 às 11:00
NATALY LEMES VALDEZ	11:00 às 11:20
PAMELA SOUZA DOS PASSOS CAVALHEIRO	11:20 às 11:40
RAFAEL VIEIRA MACEDO	11:40 às 12:00
CAMILA KELLY ALVES	12:00 às 12:20
ELORA MARQUES MENDONÇA DA SILVA	12:20 às 12:40

2. SOBRE A ENTREVISTAS

2.1 As entrevistas serão presenciais, sendo vedada a participação por meio da internet. Ocorrerão no campus Jardim Universitário, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018. Não haverá alteração dos horários de entrevista. O não comparecimento do candidato, no dia e horário marcado, implicará na desistência da vaga concorrida.

3. CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção constituída para executar o Processo Seletivo.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG Nº 131, 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do Edital PRPPG 126/2018 – Chamada Interna para seleção de proposta a ser submetida na Chamada Pública 19/2018 Fundação Araucária (FA) – Programa Pró-Equipamentos.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Propostas deferidas:

Coordenador	Identificação	Quantidade /Unidade	Descrição	Valor ajustado	Valor total ajustado
Márcio de Sousa Góes	Aquisição	2	Difratômetro de Raios X: Tubos de Raios X	R\$ 40000,00	R\$ 118250,00
	Aquisição/manutenção	várias	MEV: Computador/manutenção de operacionalização	R\$ 40000,00	
	Aquisição	1	Potenciostato/galvanostato Autolab: Módulo FRA	R\$ 18100,00	
	Aquisição/manutenção	vários	GC-MS/GC-ECD/HPLC: software, lentes, auto amostrador e 2 agulhas / auto amostrador / detector de índice de refração	R\$ 18100,00	
	Aquisição	vários	Polltriz metalográfica: disco base de polimento, suporte de amostras e porta amostras	R\$ 2050,00	

Edna Possan	Aquisição	1	Acessório para o Reômetro Anton Paar - CÉLULA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MCR	R\$ 25400,00	R\$ 31750,00
	Taxa de importação	1	Pagamento de taxa de importação do acessório para o reômetro	R\$ 6350,00	

1.2 A proposta coordenada por Rafaella Costa Bonugli Santos foi indeferida conforme parecer divulgado no Edital PRPPG 130/2018.

1.3 Não houve apresentação de recursos ao resultado preliminar.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL COREMU 11/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – TURMA 2019

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e Inter setoriais no campo da saúde.

2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa oferecera 12 (doze) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

Área	Número de vagas	Requisitos	Desenvolvimento do curso
Odontologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Odontologia	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em serviço.
Enfermagem	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Enfermagem	
Fisioterapia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Fisioterapia	
Nutrição	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Nutrição	
Psicologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Psicologia	
Saúde Coletiva	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Saúde Coletiva	

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração a serem liberadas pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 01/11/2018-18/11/2018, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

3.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.

3.5. Não é necessário anexar nenhum arquivo no ato de inscrição. Apenas nas inscrições para os portadores de deficiência que deve ser anexado documento comprobatório conforme item 3.11.

3.6. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item 8.1.

3.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição, para posterior apresentação no dia da prova.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar em arquivo a ser anexado no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 04/03/2018, à Coordenação do Programa de Residência, por meio do e-mail: coordenacao.prmsf@unila.edu.br

3.11.1. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11.2. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitar por meio do e-mail coordenacao.prmsf@unila.edu.br

3.12. A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

3.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.12, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.14. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se aprovados no Processo Seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto no 3.298/99.

3.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

3.17. Não há taxa de inscrição.

3.18. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3.19. Solicita-se a todos os candidatos que informem que farão a prova mediante e-mail para a secretaria do Programa: secretaria.prmsf@unila.edu.br no período de 22 de novembro a 24 de novembro deste ano. Esta medida visa economizar na impressão de provas, pois quando o candidato resolve não realizar a prova, há muito desperdício de papel e tinta.

4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 PRIMEIRA FASE - classificatória:

4.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de caráter classificatório, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem), com peso 5 (cinco).

4.2 SEGUNDA FASE - classificatória:

4.2.1. Será composta por Análise de Títulos e Currículo e Defesa da Proposta de Atuação na Residência. Para a fase classificatória do processo seletivo só serão selecionados os 08 candidatos de cada área, com maior pontuação na Prova Objetiva.

4.2.2. Análise de Títulos e Currículo: análise e pontuação dos documentos comprobatórios, de caráter classificatório, apresentados pelo candidato, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) com peso 2 (dois).

4.2.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência: será feita a análise da Defesa da Proposta de Atuação na Residência sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) com peso 3 (três).

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 No dia e horário da Defesa da Proposta de Atuação na Residência o candidato deverá entregar uma cópia ordenada e encadernada em espiral, com os seguintes documentos:

III. Formulário de Dados do Candidato, conforme Anexo I, com a foto 3x4 (recente colada no respectivo formulário);

IV. Cópia simples da carteira de identidade;

V. Cópia simples do CPF;

VI. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII. Cópia simples do certificado de reservista (se couber);

VIII. Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III;

IX. Fotocópia do diploma, e ou do certificado, e ou do atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item 2.1 em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

X. Solicita-se também o anexo IV preenchido, de acordo com o currículo documentado.

5.2 A documentação de que tratam as alíneas a, b, c, d, e, f, g e h deverão ser entregues à banca antes da realização da Defesa da Proposta de Atuação na Residência e a não apresentação desses documentos em desacordo com o previsto implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

5.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item 5.1.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Prova objetiva:

6.1.1. A prova com questões objetivas será aplicada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, segunda-feira, com início às 14:00 (catorze) horas no campus Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) – Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.

6.1.2. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d). A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no Anexo II do presente edital.

6.1.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, peso 5 (cinco).

6.1.4. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

6.1.5. O cômputo da nota final da prova teórica considerará apenas as questões válidas. Questões anuladas por qualquer natureza não serão computadas na nota final do candidato.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária de no mínimo 30 (trinta) minutos, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, e documento original de identificação.

6.1.7. Serão aceitos para a identificação os seguintes documentos:

6.1.7.1. Carteira de Identidade – RG.

6.1.7.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

6.1.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.7.4. Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

6.1.7.5. Passaporte.

6.1.7.6. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

6.1.8 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação.

6.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.10. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto especificados no item 6.1.6 do presente edital durante a etapa de prova objetiva.

6.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.1.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.13. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.1.14. A COREMU e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA não se responsabilizarão pela guarda de qualquer pertence do candidato.

6.1.15. Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.

6.1.16. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas enquanto estiver realizando-a, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal.

6.1.17. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.

6.1.18. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta.

6.1.19. A correção da prova objetiva ocorrerá apenas por meio do cartão de resposta e, por esta razão, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-resposta.

6.1.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

6.1.21. Não serão computadas as questões que estejam fora dos padrões assinalados no cartão de resposta e nas seguintes condições:

6.1.21.1. Contenham mais de uma resposta.

6.1.21.2. Com emendas, rasuras, ainda que legível.

6.1.21.3. Não estejam assinaladas dentro do espaço indicado.

6.1.21.4. Estejam em branco.

6.1.22. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado conforme cronograma explicitado no item 8.1.

6.2. Análise de Títulos e Currículo:

6.2.1. A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública, pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

6.2.2. A análise consiste na avaliação do currículo documentado, que será entregue pelo candidato no início da apresentação da proposta de atuação na Residência Multiprofissional à banca examinadora em 01 (uma) via impressa.

6.2.3. Para cada área/curso, serão analisados os títulos e currículos de até 08 candidatos de cada área, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área na Prova Objetiva. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. A nota do currículo será normalizada, considerando o currículo melhor avaliado com nota 10,0 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.

6.2.4. O currículo e títulos deverá estar devidamente elaborado, documentado na sequência conforme modelo explicitado no Anexo III do presente edital.

6.2.5. Solicita-se que o candidato preencha o Anexo IV, que expressa os critérios da análise de títulos e currículos, com quantidade de cada título e a pontuação atribuída.

6.2.6. O currículo e títulos deverá estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.

6.2.7. Ordem da documentação a ser encadernada e entregue para essa etapa: 1) Documentos do item 5.1; 2) Anexo III; 3) Anexo IV preenchido pelo candidato; 4) Todas as comprovações seguindo a ordem do Anexo IV.

6.2.8. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.

6.2.9. A análise de títulos e currículo obedecerá aos critérios constantes no anexo IV.

6.2.10. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

6.2.11. Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

6.2.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.

6.2.13. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2 (dois).

6.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:

6.3.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato na rede de atenção à saúde que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: < <https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc>>.

6.3.2. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 5 (cinco) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio). O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá constar de Identificação do candidato; Introdução; Objetivos; Plano de atuação na residência; Referências.

6.3.3. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 3 (três) vias impressas conforme modelo no Anexo V.

6.3.4. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos, em horário e data a serem publicados em edital próprio.

6.3.5. Cabe ao candidato comparecer ao local da sessão de defesa da proposta de atuação na residência, 15 minutos antes do horário agendado. Caso o candidato não se apresente no horário agendado, seu tempo começa a ser cronometrado e caso o mesmo não se apresente antes do término dos seus respectivos 30 minutos, ele automaticamente será desclassificado.

6.3.6. O candidato terá até 10 (dez) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

6.3.7. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

6.3.8. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos para cada candidato.

6.3.9. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será composta da média ponderada dos itens abaixo com seus respectivos pesos. O número de pontos de cada etapa será convertido em nota de 0 a 10 por meio de regra de três simples, sendo Nota 1: Prova Objetiva; Nota 2: Análise de Títulos e Currículo; Nota 3: Defesa de Proposta de Atuação na Residência.

(Nota 1 x Peso 5) + (Nota 2 x Peso 2) + (Nota 3 x Peso 3)

= Média ponderada das fases.

10 (Somatório dos pesos)

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), após o cálculo da média ponderada das fases.

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://unila.edu.br/residencia>, conforme cronograma explicitado no item 8.1.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no 01/2011.

7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.7.2. Maior nota na Prova Objetiva.

7.7.3. Maior nota na Análise de Títulos e Currículo.

7.7.4. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	01/11/2018-18/11/2018
Homologação das inscrições	19/11/2018
Comprovação de participação	22/11/2018 - 24/11/2018
Realização da prova objetiva	26/11/2018
Divulgação do gabarito provisório	26/11/2018
Interposição de recursos	27/11/2018 e 28/11/2018
Resultado da avaliação de recurso	29/11/2018
Resultado Primeira Fase	29/11/2018
Publicação do calendário de Defesa da Proposta de Atuação na Residência	30/11/2018
Avaliação de currículo e títulos	01/12/2018 - 10/12/2018
Defesa da Proposta de Atuação na Residência	01/12/2018-10/12/2018
Resultado da Segunda Fase	11/12/2018
Interposição de recursos	12/12/2018 - 13/12/2018
Resultado da avaliação de recurso	14/12/2018

Resultado preliminar	14/12/2018
Interposição de recursos	15/12/2018-16/12/2018
Resultado da avaliação de recurso	17/12/2018
Resultado final	17/12/2018
Período de matrícula dos aprovados	01/02/2019 – 15/02/2019 – Agendamento

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicado por meio do endereço <https://unila.edu.br/residencia>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1. e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o e-mail prmsf.recursos@unila.edu.br. Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no Anexo VII do presente edital com assinatura a próprio punho do candidato.

9.2. Os recursos referentes à prova objetiva serão apreciados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

9.3. O candidato poderá levar o caderno de provas após 2 duas horas do início da mesma. Caso o candidato não leve o caderno de provas, ele ficará impossibilitado de requerê-la posteriormente.

9.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.

9.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, sala G202-08, Jardim Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada mediante agendamento.

10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local agendado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.

10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.

10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:

10.6.1. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia e original do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter provisório, até a apresentação do respectivo diploma.

10.6.2. Original do Histórico Escolar da Graduação.

10.6.3. Original da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.6.4. Original do R.G., RNE ou Passaporte.

10.6.5. Comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

10.6.6. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

10.6.7. Original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).

10.6.8. Comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.

10.6.9. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no Anexo VIII do presente edital.

10.6.10. Termo de Compromisso, disponível no Anexo IX do presente edital.

10.6.11. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em 01 de março de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional, ou comprovação de estar regularmente registrado em seu respectivo Conselho, da vaga a que concorreu no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades.

12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (Cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.

12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.

12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais.

12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A documentação referente à Análise de Títulos e Currículos dos candidatos não aprovados na Fase Eliminatória permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.10. A documentação dos demais candidatos que foram aprovados na Fase Eliminatória não será devolvida. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.11. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.

12.12. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2018.

Ludmila Mourão Xavier Gomes
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

Foto
3x4

1. Profissão Concorrida: (Marcar uma/ apenas)	<input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva <input type="checkbox"/> Odontologia
2. Identificação do Candidato	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Nacionalidade:	
RG/RNE:	
CPF:	
3. Endereço para correspondência	
Rua e Número:	
Bairro e CEP:	
Cidade e Estado:	
Telefone fixo:	
Telefone celular:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	

ANEXO II

CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Áreas temáticas da prova: Saúde da Família/Saúde Pública/Epidemiologia

Temas das provas:

I. Saúde Pública no Brasil, Reforma Sanitária, Sistema Único de Saúde (SUS): processo histórico, princípios, legislação, gestão interfederativa, controle social.

II. Atenção Primária à Saúde: valores, princípios e atributos.

III. Política Nacional de Atenção Básica.

IV. Estratégia de Saúde da Família no Brasil: processo histórico, princípios e diretrizes (equipe de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Ferramentas de trabalho com Famílias e Projeto Terapêutico Singular.

V. Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador.

VI. Sistemas fragmentados e Redes de Atenção à Saúde.

VII. Cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde

VIII. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

IX. Política Nacional de Humanização.

X. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Educação em Saúde. Educação Permanente em Saúde.

XI. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

XII. Processo saúde-doença. Raciocínio epidemiológico. Indicadores de morbidade e mortalidade.

XIII. Planejamento Estratégico Situacional. Diagnóstico Situacional em Saúde na Saúde da Família.

XIV. Saúde Coletiva: saberes e práticas.

XV. Ética na área da saúde. Ética em pesquisa.

XVI. Residência multiprofissional em saúde.

XVII. Trabalho em equipe. Educação interprofissional e práticas colaborativas. Colaboração interprofissional. Multiprofissionalidade e Interdisciplinaridade.

XVIII. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_pic.php

Bibliografia sugerida:

- BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
- BRASIL. Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011.
- BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Textos. Cartilhas da Política Nacional de Humanização. 157 p.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde 1 e 2 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015, 133p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. –Brasília : Ministério da Saúde, 2011. Volume 1.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.
- BRASIL. Portaria Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015
- BRASIL. Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
- BRASIL. Portaria Nº 978/GM, de 16 de maio de 2012.
- BRASIL. Portaria Nº 562, DE 4 DE ABRIL DE 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).
- BRASIL. Portaria Nº 1.412, de 10 de julho de 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.
- BRASIL. Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006.
- CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de saúde coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.
- CAMPOS, G. W. S.; FIGUEIREDO, M. D. ; PEREIRA JUNIOR, N.; CASTRO, C. P.A Aplicação da metodologia Paidéia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface: Comunicação, Educação e Saúde, v. 18, supl1, p.983-95, 2014.
- CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface – Comunicação, Educação e Saúde, v.9, n.16, p.161-77, 2005.
- CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.41- 65, 2004.
- DITTERICH, R.G. et al. As Ferramentas de Trabalho com Famílias Utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família de Curitiba, PR. Saúde e Sociedade, v.18, n.3, p.515-524, 2009.
- FORTES, P.A.C.F. Ética e Saúde: questões éticas, deontológicas e legais. Autonomia e direitos do paciente. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1998.
- GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- MACINKO, J. et al. Brazil's Family Health Strategy — Delivering Community-Based Primary Care in a Universal Health System. The New England Journal of Medicine, v.372, n.23, p.2177-2181, 2015.
- MENDES, E.V. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015.
- MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.
- MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: O imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra: OMS, 2010.
- PAIM, J.S. ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro, MedBook, 2014.
- PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. The Brazilian health system: history, advances and challenges. Lancet, v. 377, n.9779, p.1778-1797, 2011.
- PEDUZZI, Marina et al . Interprofessional education: training for healthcare professionals for teamwork focusing on users. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo , v. 47, n. 4, p. 977-983, ago. 2013 .
- ROUQUAYAOL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e

Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SILVA, Jaqueline Alcântara Marcelino da et al. Educação interprofissional e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde*. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 49, n. spe2, p. 16-24, Dec. 2015.

STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2013. 709 p.

Site: <http://www.conass.org.br/>

Site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>

Site: <http://dab.saude.gov.br/>

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

O currículo e títulos deverão estar devidamente elaborados. A documentação deve ocorrer, conforme ordem de apresentação das informações no currículo. O currículo e títulos deverão estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos requeridos no item 5.1 e anexos III e IV.

Não serão admitidos / avaliados documentos que não estejam afixados no currículo.

Os documentos comprobatórios devem seguir a ordem do Anexo IV.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS / IDENTIFICAÇÃO

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Observação: incluir também o diploma / certificado / declaração de conclusão de curso de graduação

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

Observação: especifique se foi coordenador ou colaborador

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO

ANEXO IV

Critérios para Análise de Títulos e Currículo

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Quantidade de unidades	Pontuação atribuída
Formação acadêmica				
a) Especialização na área de formação ou em saúde coletiva/saúde da família	05	05		
b) Especialização em outra área de formação	03			
Formação complementar				
Curso de extensão universitária (como aluno) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02			
Curso de extensão universitária (como graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02	15		
Curso não universitário (como aluno ou graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	01			
Atuação profissional (máximo 5 anos)				
Na área de formação profissional (por ano completo)*	03			
Estágios extra-curriculares durante a graduação (por ano completo)*	02			
Na área de formação profissional atuando em saúde coletiva e/ou saúde da família (por ano completo)*	06	20		
Trabalho voluntário na área de formação profissional ou em saúde coletiva/saúde da família (por ano completo)*	02			
Participação em pesquisa				
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (até 12 meses)	02			
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (superior a 12 meses)	04			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 12 meses)	03			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (superior a 12 meses)	06	15		
Participação em projeto de pesquisa na área de formação	02			
Participação em projeto de pesquisa na área de saúde coletiva ou saúde da família	04			
Autor de trabalho científico apresentado em evento científico	02			
Publicação de resumo simples ou resumo expandido em anais de evento científico	02			
Artigo completo publicado em periódico indexado quais A1, A2, B1 e B2**	06			
Artigo completo publicado em periódico indexado quais B3, B4 e B5**	04			
Artigo completo publicado em periódico não indexado	03			
Participação em projetos de extensão e ensino				
Participação de projeto na área de saúde coletiva	03			

ou saúde da família (por ano completo)				
Participação de projeto na área de formação e/ou outras áreas (por ano completo)	02			
Cursos ministrados (duração mínima de 15 horas)	02			
Palestras ministradas	02			
Organização de cursos e/ou eventos	02			
Participação como monitor na área de formação/outra área (bolsista)	06	15		
Participação como monitor na área de formação/outra área (voluntário)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (bolsista)	04			
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (voluntário)	02			
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária inferior à 15h***	01			
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária superior à 15h***	02			
Cartilhas elaboradas para a comunidade regulamentada por instituições reconhecidas	0,5			
Participação em eventos e capacitação (últimos 5 anos)				
Participação em eventos científicos na área de saúde coletiva ou saúde da família	03			
Participação em eventos científicos específicos da área profissional de formação	02			
Participação em cursos de capacitação da área de saúde coletiva ou saúde da família (duração mínima de 15 horas)	03	30		
Participação em eventos não científicos	0,3			
Participação em cursos, minicursos e oficinas com duração inferior a 15 horas	0,5			
Participação em palestras da área de atuação ou na área saúde da família/saúde coletiva	0,3			

* Se o tempo de estágio ou serviço for em meses, este pode ser contado juntando-se as experiências em lugares diferenciados.

**O qualis a ser considerado é o da área de maior avaliação considerado pelo Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

***Ações/eventos de apoio técnico na comunidade correspondem a participação em eventos/ações de cunho técnico tais como Campanha de Vacinação, Outubro Rosa, Agosto Azul, Projeto VER-SUS, Projeto Rondon, entre outros.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO

NOME: _____
PROFISSÃO: _____

TÍTULO INTRODUÇÃO OBJETIVOS PLANO DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA

REFERÊNCIAS

ANEXO VI Ficha de Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência

Nome do Candidato: _____

Área profissional: _____

Descrição	Nota
Composição, clareza, objetividade, viabilidade e relevância da proposta.	04
Vinculação da proposta à área de atuação, à Política Nacional de Atenção Básica e Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	04
Domínio da proposta apresentada e capacidade de expressão do candidato	02
Total	10

Justificativa da nota: _____

 Foz do Iguaçu, ____/____/____.

 Avaliador 1 Avaliador 2 Avaliador 3

ANEXO VII
 FORMULÁRIO PARA RECURSO
 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
 MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
 EDITAL PRMSF 01/2017

Prezados Senhores,

Eu, _____,
 candidato (a) do processo seletivo para Curso de Pós-graduação em
 Residência Multiprofissional em saúde da família, venho através
 deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura _____ Data: ____ de ____ de 2018.

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode
 dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem
 como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
 AMERICANA – UNILA
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro
 para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do
 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que
 não possui vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em
 tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto
 liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo
 de fonte pagadora.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei
 Penal e por ele responderei, independente das sanções
 administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado
 neste documento.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

 Assinatura do Residente

ANEXO IX
 TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
 AMERICANA – UNILA
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tendo
 conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional em
 Saúde da Família da Universidade Federal Da Integração Latino-
 Americana exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas
 semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao
 Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será
 cumprido.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

 Assinatura do Residente

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PRPPG Nº 34/2018

Na Portaria PRPPG nº 34/2018, publicada no Boletim de Serviço
 UNILA nº 373, de 08 de agosto de 2018, página 58,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção
 mencionada no art. 1º:

Representante da coordenação do PPG IELA:

I – Laura Janaina Dias Amato, Professora do Magistério Superior,
 Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Trânsitos Culturais”:

II – Diana Araújo Pereira, Professora do Magistério Superior, Ti-
 tular;

III – Analía Chernavsky, Professora do Magistério Superior, Títu-
 lar;

Representantes da linha de pesquisa “Práticas e Saberes”:

IV – Johnny Octavio Obando Moran, Professor do Magistério Su-
 perior, Titular;

V – Juan Agulló Fernandez, Professor do Magistério Superior, Ti-
 tular.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção
 mencionada no art. 1º:

Representante da coordenação do PPG IELA:

I – Laura Janaina Dias Amato, Professora do Magistério Superi-
 or, Titular;

Representantes da linha de pesquisa “Trânsitos Culturais”:

II – Diana Araújo Pereira, Professora do Magistério Superior, Ti-
 tular;

III – Analía Chernavsky, Professora do Magistério Superior, Títu-
 lar;

Representantes da linha de pesquisa “Práticas e Saberes”:

IV – Johnny Octavio Obando Moran, Professor do Magistério Superior, Titular;”

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA PRPPG Nº 53, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e os dispositivos do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou Unidade equivalente, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Designar os membros para compor o GT mencionado no Art. 1º:

I – ARCELO LUIS PEREIRA, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1445935;

II – FERNANDA SOTELLO, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1943262;

III - KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1007108;

IV - OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2155886;

V – SOLANGE AIKES, Técnico-administrativo em Educação, SIAPE 1847352.

Art. 3º Atribuir competências aos servidores mencionados no Art. 1º, conforme abaixo:

I - Implementar a política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

II - Auxiliar na gestão da política institucional de inovação e propriedade intelectual da UNILA;

III - Promover o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras no domínio de novas tecnologias, por parte de integrantes da comunidade universitária;

IV - Apoiar a transferência de tecnologia interna ou externamente;

V - Estimular e promover a proteção jurídica e a exploração econômica das criações intelectuais e inovações;

VI - Atuar de forma articulada com órgãos da UNILA de atividades correlatas, como incubadora, as empresas juniores e outras, quando existirem;

VII - Desenvolver ações voltadas para a valorização da propriedade intelectual;

VIII - Auxiliar na organização de eventos de incentivo à pesquisa tecnológica, à inovação e ao registro de propriedade intelectual;

IX - Propor estudos e medidas que levem a melhoria da execução dos trabalhos do Núcleo de Inovação Tecnológica da UNILA;

X - Conduzir os processos de proteção da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes;

XI - Fazer gestão dos ativos de propriedade intelectual da instituição;

XII - Prestar atendimentos à comunidade interna e externa sobre proteção de propriedade intelectual, licenciamento e transferência de tecnologia;

XIII - Prestar apoio aos pesquisadores na busca por empresas, instituições de fomento e/ou centros de pesquisa interessados na realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, industrialização de produtos ou processos;

XIV - Exercer as atribuições pertinentes ao setor ou serviço e atos

que lhe forem atribuídos pela chefia imediata;

XV - Elaborar e desenvolver atividades de sensibilização e capacitação sobre a Propriedade Intelectual e inovação para promover e estimular a cultura da inovação na UNILA;

XVI - Estruturar, cadastrar e manter atualizado o banco de dados de Propriedade Intelectual e atividades desenvolvidas pelo NIT;

XVII - Acompanhar a implementação do módulo de NIT do Sistema SIGAA;

XVIII - Criar documentos e formulários que possibilitem a instrução processual dos pedidos de proteção intelectual;

XIX - Alimentar a página de Inovação e Propriedade Intelectual no site da UNILA;

XX - Identificar e acompanhar demandas de inovação tecnológica dentro da UNILA e demais parceiros com objetivo de registrar no órgão competente;

XXI - Elaborar processos e procedimentos necessários para estruturar as atividades da área;

XXII - Elaborar cláusulas e minutas de instrumentos jurídicos no que tange à propriedade industrial, com apoio da assessoria jurídica e outros envolvidos, com objetivo de resguardar direito e deveres das partes envolvidas;

XXIII - Acompanhar a execução dos recursos orçamentários do NIT.

Art. 4º O NIT deverá ser implantado até o término da vigência do Convênio UNILA/Fundação Araucária nº 21/2018, com previsão de encerramento em 27 de abril de 2020.

Art. 5º Fica sem efeito a Portaria PRPPG Nº 51/2018, de 23/10/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 396, de 26/10/2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG Nº 131, 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do Edital PRPPG 126/2018 – Chamada Interna para seleção de proposta a ser submetida na Chamada Pública 19/2018 Fundação Araucária (FA) – Programa Pró-Equipamentos.

1. RESULTADO FINAL

1.1 Propostas deferidas:

Coordenador	Identificação	Quantidade /Unidade	Descrição	Valor ajustado	Valor total ajustado
Márcio de Sousa Góes	Aquisição	2	Difratômetro de Raios X: Tubos de Raios X	R\$ 40000,00	R\$ 118250,00
	Aquisição/manutenção	várias	MEV: Computador/manutenção de operacionalização	R\$ 40000,00	
	Aquisição	1	Potenciostato/galvanostato Autolab: Módulo FRA	R\$ 18100,00	
	Aquisição/manutenção	vários	GC-MS/GC-ECD/HPLC: software, lentes, auto amostrador e 2 agulhas / auto amostrador / detector de índice de refração	R\$ 18100,00	
	Aquisição	vários	Politriz metalográfica: disco base de polimento, suporte de amostras e porta amostras	R\$ 2050,00	
Edna Possan	Aquisição	1	Acessório para o Reômetro Anton Paar - CÉLULA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MCR	R\$ 25400,00	R\$ 31750,00
	Taxa de importação	1	Pagamento de taxa de importação do acessório para o reômetro	R\$ 6350,00	

1.2 A proposta coordenada por Rafaella Costa Bonugli Santos foi indeferida conforme parecer divulgado no Edital PRPPG 130/2018.

1.3 Não houve apresentação de recursos ao resultado preliminar.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL COREMU 11/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – TURMA 2019

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas remanescentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e Inter setoriais no campo da saúde.

2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa oferecera 12 (doze) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

Área	Número de vagas	Requisitos	Desenvolvimento do curso
Odontologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Odontologia	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em serviço.
Enfermagem	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Enfermagem	
Fisioterapia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Fisioterapia	
Nutrição	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Nutrição	
Psicologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Psicologia	
Saúde Coletiva	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em Saúde Coletiva	

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração a serem liberadas pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.

3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 01/11/2018-18/11/2018, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

3.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.

3.5. Não é necessário anexar nenhum arquivo no ato de inscrição. Apenas nas inscrições para os portadores de deficiência que deve ser anexado documento comprobatório conforme item 3.11.

3.6. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item 8.1.

3.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição, para posterior apresentação no dia da prova.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar em arquivo a ser anexado no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 04/03/2018, à Coordenação do Programa de Residência, por meio do e-mail:

coordenacao.prmsf@unila.edu.br

3.11.1. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.11.2. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitar por meio do e-mail coordenacao.prmsf@unila.edu.br

3.12. A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

3.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.12, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.14. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se aprovados no Processo Seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto no 3.298/99.

3.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

3.17. Não há taxa de inscrição.

3.18. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3.19. Solicita-se a todos os candidatos que informem que farão a prova mediante e-mail para a secretaria do Programa: secretaria.prmsf@unila.edu.br no período de 22 de novembro a 24 de novembro deste ano. Esta medida visa economizar na impressão de provas, pois quando o candidato resolve não realizar a prova, há muito desperdício de papel e tinta.

4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 PRIMEIRA FASE - classificatória:

4.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de caráter classificatório, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem), com peso 5 (cinco).

4.2 SEGUNDA FASE - classificatória:

4.2.1. Será composta por Análise de Títulos e Currículo e Defesa da Proposta de Atuação na Residência. Para a fase classificatória

do processo seletivo só serão selecionados os 08 candidatos de cada área, com maior pontuação na Prova Objetiva.

4.2.2. Análise de Títulos e Currículo: análise e pontuação dos documentos comprobatórios, de caráter classificatório, apresentados pelo candidato, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) com peso 2 (dois).

4.2.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência: será feita a análise da Defesa da Proposta de Atuação na Residência sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) com peso 3 (três).

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 No dia e horário da Defesa da Proposta de Atuação na Residência o candidato deverá entregar uma cópia ordenada e encadernada em espiral, com os seguintes documentos:

XI. Formulário de Dados do Candidato, conforme Anexo I, com a foto 3x4 (recente colada no respectivo formulário);

XII. Cópia simples da carteira de identidade;

XIII. Cópia simples do CPF;

XIV. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XV. Cópia simples do certificado de reservista (se couber);

XVI. Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III;

XVII. Fotocópia do diploma, e ou do certificado, e ou do atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item 2.1 em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;

XVIII. Solicita-se também o anexo IV preenchido, de acordo com o currículo documentado.

5.2 A documentação de que tratam as alíneas a, b, c, d, e, f, g e h deverão ser entregues à banca antes da realização da Defesa da Proposta de Atuação na Residência e a não apresentação desses documentos em desacordo com o previsto implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

5.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item 5.1.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 Prova objetiva:

6.1.1. A prova com questões objetivas será aplicada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, segunda-feira, com início às 14:00 (catorze) horas no campus Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) – Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.

6.1.2. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d). A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no Anexo II do presente edital.

6.1.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, peso 5 (cinco).

6.1.4. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

6.1.5. O cômputo da nota final da prova teórica considerará apenas as questões válidas. Questões anuladas por qualquer natureza não serão computadas na nota final do candidato.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária de no mínimo 30 (trinta) minutos, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, e documento original de

identificação.

6.1.7. Serão aceitos para a identificação os seguintes documentos:

6.1.7.1. Carteira de Identidade – RG.

6.1.7.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

6.1.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.7.4. Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

6.1.7.5. Passaporte.

6.1.7.6. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

6.1.8 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação.

6.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.1.10. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto especificados no item 6.1.6 do presente edital durante a etapa de prova objetiva.

6.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.1.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.13. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

6.1.14. A COREMU e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA não se responsabilizarão pela guarda de qualquer pertence do candidato.

6.1.15. Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.

6.1.16. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas enquanto estiver realizando-a, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal.

6.1.17. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.

6.1.18. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta.

6.1.19. A correção da prova objetiva ocorrerá apenas por meio do cartão de resposta e, por esta razão, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-resposta.

6.1.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato.

6.1.21. Não serão computadas as questões que estejam fora dos padrões assinalados no cartão de resposta e nas seguintes condições:

6.1.21.1. Contenham mais de uma resposta.

6.1.21.2. Com emendas, rasuras, ainda que legível.

6.1.21.3. Não estejam assinaladas dentro do espaço indicado.

6.1.21.4. Estejam em branco.

6.1.22. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado conforme cronograma explicitado no item 8.1.

6.2. Análise de Títulos e Currículo:

6.2.1. A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública, pela Comissão de Seleção da Residência

Multiprofissional em Saúde da Família.

6.2.2. A análise consiste na avaliação do currículo documentado, que será entregue pelo candidato no início da apresentação da proposta de atuação na Residência Multiprofissional à banca examinadora em 01 (uma) via impressa.

6.2.3. Para cada área/curso, serão analisados os títulos e currículos de até 08 candidatos de cada área, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área na Prova Objetiva. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. A nota do currículo será normalizada, considerando o currículo melhor avaliado com nota 10,0 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.

6.2.4. O currículo e títulos deverá estar devidamente elaborado, documentado na sequência conforme modelo explicitado no Anexo III do presente edital.

6.2.5. Solicita-se que o candidato preencha o Anexo IV, que expressa os critérios da análise de títulos e currículos, com quantidade de cada título e a pontuação atribuída.

6.2.6. O currículo e títulos deverá estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.

6.2.7. Ordem da documentação a ser encadernada e entregue para essa etapa: 1) Documentos do item 5.1; 2) Anexo III; 3) Anexo IV preenchido pelo candidato; 4) Todas as comprovações seguindo a ordem do Anexo IV.

6.2.8. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.

6.2.9. A análise de títulos e currículo obedecerá aos critérios constantes no anexo IV.

6.2.10. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

6.2.11. Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

6.2.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.

6.2.13. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2 (dois).

6.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:

6.3.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato na rede de atenção à saúde que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: < <https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc>>.

6.3.2. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 5 (cinco) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio). O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá constar de Identificação do candidato; Introdução; Objetivos; Plano de atuação na residência; Referências.

6.3.3. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 3 (três) vias impressas conforme modelo no Anexo V.

6.3.4. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos, em horário e data a serem publicados em edital próprio.

6.3.5. Cabe ao candidato comparecer ao local da sessão de defesa da proposta de atuação na residência, 15 minutos antes do horário agendado. Caso o candidato não se apresente no horário agendado,

seu tempo começa a ser cronometrado e caso o mesmo não se apresente antes do término dos seus respectivos 30 minutos, ele automaticamente será desclassificado.

6.3.6. O candidato terá até 10 (dez) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

6.3.7. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

6.3.8. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos para cada candidato.

6.3.9. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será composta da média ponderada dos itens abaixo com seus respectivos pesos. O número de pontos de cada etapa será convertido em nota de 0 a 10 por meio de regra de três simples, sendo Nota 1: Prova Objetiva; Nota 2: Análise de Títulos e Currículo; Nota 3: Defesa de Proposta de Atuação na Residência.

$$(Nota 1 \times \text{Peso } 5) + (Nota 2 \times \text{Peso } 2) + (Nota 3 \times \text{Peso } 3) = \text{Média ponderada das fases.}$$

10 (Somatório dos pesos)

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), após o cálculo da média ponderada das fases.

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://unila.edu.br/residencia>, conforme cronograma explicitado no item 8.1.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no 01/2011.

7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.7.2. Maior nota na Prova Objetiva.

7.7.3. Maior nota na Análise de Títulos e Currículo.

7.7.4. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	01/11/2018-18/11/2018
Homologação das inscrições	19/11/2018
Comprovação de participação	22/11/2018 - 24/11/2018
Realização da prova objetiva	26/11/2018
Divulgação do gabarito provisório	26/11/2018
Interposição de recursos	27/11/2018 e 28/11/2018
Resultado da avaliação de recurso	29/11/2018
Resultado Primeira Fase	29/11/2018
Publicação do calendário de Defesa da Proposta de Atuação na Residência	30/11/2018
Avaliação de currículo e títulos	01/12/2018 - 10/12/2018
Defesa da Proposta de Atuação na Residência	01/12/2018-10/12/2018
Resultado da Segunda Fase	11/12/2018
Interposição de recursos	12/12/2018 - 13/12/2018
Resultado da avaliação de recurso	14/12/2018
Resultado preliminar	14/12/2018
Interposição de recursos	15/12/2018-16/12/2018
Resultado da avaliação de recurso	17/12/2018

Resultado final	17/12/2018
Período de matrícula dos aprovados	01/02/2019 – 15/02/2019 – Agendamento

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicado por meio do endereço <https://unila.edu.br/residencia>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1. e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o e-mail prmsf.recursos@unila.edu.br. Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no Anexo VII do presente edital com assinatura a próprio punho do candidato.

9.2. Os recursos referentes à prova objetiva serão apreciados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

9.3. O candidato poderá levar o caderno de provas após 2 duas horas do início da mesma. Caso o candidato não leve o caderno de provas, ele ficará impossibilitado de requerê-la posteriormente.

9.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.

9.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, 1000, sala G202-08, Jardim Universitário, Foz do Iguaçu – PR.

10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada mediante agendamento.

10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local agendado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.

10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.

10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:

10.6.1. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia e original do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter provisório, até a apresentação do respectivo diploma.

10.6.2. Original do Histórico Escolar da Graduação.

10.6.3. Original da Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.6.4. Original do R.G., RNE ou Passaporte.

10.6.5. Comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

10.6.6. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

10.6.7. Original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).

10.6.8. Comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.

10.6.9. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no Anexo VIII do presente edital.

10.6.10. Termo de Compromisso, disponível no Anexo IX do presente edital.

10.6.11. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em 01 de março de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional, ou comprovação de estar regularmente registrado em seu respectivo Conselho, da vaga a que concorreu no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades.

12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (Cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.

12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.

12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais.

12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A documentação referente à Análise de Títulos e Currículos dos candidatos não aprovados na Fase Eliminatória permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.10. A documentação dos demais candidatos que foram aprovados na Fase Eliminatória não será devolvida. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

12.11. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.

12.12. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2018.

Ludmila Mourão Xavier Gomes
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

Foto
3x4

1. Profissão Concorrida: (Marcar uma apenas)	() Enfermagem () Fisioterapia () Psicologia () Nutrição () Saúde Coletiva () Odontologia
2. Identificação do Candidato	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Sexo:	() Feminino () Masculino
Nacionalidade:	
RG/RNE:	
CPF:	
3. Endereço para correspondência	
Rua e Número:	
Bairro e CEP:	
Cidade e Estado:	
Telefone fixo:	
Telefone celular:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	

ANEXO II

CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Áreas temáticas da prova: Saúde da Família/Saúde Pública/Epidemiologia

Temas das provas:

XIX. Saúde Pública no Brasil, Reforma Sanitária, Sistema Único de Saúde (SUS): processo histórico, princípios, legislação, gestão interfederativa, controle social.

XX. Atenção Primária à Saúde: valores, princípios e atributos.

XXI. Política Nacional de Atenção Básica.

XXII. Estratégia de Saúde da Família no Brasil: processo histórico, princípios e diretrizes (equipe de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Ferramentas de trabalho com Famílias e Projeto Terapêutico Singular.

XXIII. Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador.

XXIV. Sistemas fragmentados e Redes de Atenção à Saúde.

XXV. Cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde

XXVI. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

XXVII. Política Nacional de Humanização.

XXVIII. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Educação em Saúde. Educação Permanente em Saúde.

XXIX. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

XXX. Processo saúde-doença. Raciocínio epidemiológico. Indicadores de morbidade e mortalidade.

XXXI. Planejamento Estratégico Situacional. Diagnóstico Situacional em Saúde na Saúde da Família.

XXXII. Saúde Coletiva: saberes e práticas.

XXXIII. Ética na área da saúde. Ética em pesquisa.

XXXIV. Residência multiprofissional em saúde.

XXXV. Trabalho em equipe. Educação interprofissional e práticas colaborativas. Colaboração interprofissional. Multiprofissionalidade e Interdisciplinaridade.

XXXVI. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_pic.php

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Textos. Cartilhas da Política Nacional de Humanização. 157 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde 1 e 2 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015, 133p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. –Brasília : Ministério da Saúde, 2011. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância

em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria Nº 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

BRASIL. Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

BRASIL. Portaria Nº 978/GM, de 16 de maio de 2012.

BRASIL. Portaria Nº 562, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Portaria Nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de saúde coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

CAMPOS, G. W. S.; FIGUEIREDO, M. D. ; PEREIRA JUNIOR, N.; CASTRO, C. P.A Aplicação da metodologia Paidéia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface: Comunicação, Educação e Saúde, v. 18, supl1, p.983-95, 2014.

CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface – Comunicação, Educação e Saúde, v.9, n.16, p.161-77, 2005.

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.41- 65, 2004.

DITTRICH, R.G. et al. As Ferramentas de Trabalho com Famílias Utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família de Curitiba, PR. Saúde e Sociedade, v.18, n.3, p.515-524, 2009.

FORTES, P.A.C.F. Ética e Saúde: questões éticas, deontológicas e legais. Autonomia e direitos do paciente. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1998.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MACINKO, J. et al. Brazil's Family Health Strategy — Delivering Community-Based Primary Care in a Universal Health System. The New England Journal of Medicine, v.372, n.23, p.2177-2181, 2015.

MENDES, E.V. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015.

MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: O imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra: OMS, 2010.

PAIM, J.S. ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro, MedBook, 2014.

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. The Brazilian health system: history, advances and challenges. Lancet, v. 377, n.9779, p.1778-1797, 2011.

PEDUZZI, Marina et al . Interprofessional education: training for healthcare professionals for teamwork focusing on users. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo , v. 47, n. 4, p. 977-983, ago. 2013 .

ROUQUAYAO, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SILVA, Jaqueline Alcântara Marcelino da et al . Educação interprofissional e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde*. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo , v. 49, n. spe2, p. 16-24, Dec. 2015 .

STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2013. 709 p.

Site: <http://www.conass.org.br/>

Site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>

Site: <http://dab.saude.gov.br/>

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

O currículo e títulos deverão estar devidamente elaborados. A documentação deve ocorrer, conforme ordem de apresentação das informações no currículo. O currículo e títulos deverão estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos requeridos no item 5.1 e anexos III e IV.

Não serão admitidos / avaliados documentos que não estejam afixados no currículo.

Os documentos comprobatórios devem seguir a ordem do Anexo IV.

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS / IDENTIFICAÇÃO

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Observação: incluir também o diploma / certificado / declaração de conclusão de curso de graduação

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

Observação: especifique se foi coordenador ou colaborador

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO

ANEXO IV

Critérios para Análise de Títulos e Currículo

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Quantidade de unidades	Pontuação atribuída
Formação acadêmica				
a) Especialização na área de formação ou em saúde coletiva/saúde da família	05	05		
b) Especialização em outra área de formação	03			
Formação complementar				
Curso de extensão universitária (como aluno) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02	15		
Curso de extensão universitária (como graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02			
Curso não universitário (como aluno ou graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	01			
Atuação profissional (máximo 5 anos)				
Na área de formação profissional (por ano completo)*	03	20		
Estágios extra-curriculares durante a graduação (por ano completo)*	02			
Na área de formação profissional atuando em saúde coletiva e/ou saúde da família (por ano completo)*	06			
Trabalho voluntário na área de formação profissional ou em saúde coletiva/saúde da família (por ano completo)*	02			
Participação em pesquisa				
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (até 12 meses)	02	15		
Participação em projeto de iniciação científica na área de formação (superior a 12 meses)	04			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 12 meses)	03			
Participação em projeto de iniciação científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (superior a 12 meses)	06			
Participação em projeto de pesquisa na área de formação	02			
Participação em projeto de pesquisa na área de saúde coletiva ou saúde da família	04			
Autor de trabalho científico apresentado em evento científico	02			
Publicação de resumo simples ou resumo expandido em anais de evento científico	02			
Artigo completo publicado em periódico indexado qualis A1, A2, B1 e B2**	06			
Artigo completo publicado em periódico indexado qualis B3, B4 e B5**	04			
Artigo completo publicado em periódico não	03			

Indexado			
Participação em projetos de extensão e ensino			
Participação de projeto na área de saúde coletiva ou saúde da família (por ano completo)	03	15	
Participação de projeto na área de formação e/ou outras áreas (por ano completo)	02		
Cursos ministrados (duração mínima de 15 horas)	02		
Palestras ministradas	02		
Organização de cursos e/ou eventos	02		
Participação como monitor na área de formação/outra área (bolsista)	06		
Participação como monitor na área de formação/outra área (voluntário)	04		
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (bolsista)	04		
Participação como monitor na área de saúde coletiva ou saúde da família (voluntário)	02		
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária inferior à 15h***	01		
Desenvolvimento de ações/eventos de apoio técnico na comunidade com carga horária superior à 15h***	02		
Cartilhas elaboradas para a comunidade regulamentada por instituições reconhecidas	0,5		
Participação em eventos e capacitação (últimos 5 anos)			
Participação em eventos científicos na área de saúde coletiva ou saúde da família	03	30	
Participação em eventos científicos específicos da área profissional de formação	02		
Participação em cursos de capacitação da área de saúde coletiva ou saúde da família (duração mínima de 15 horas)	03		
Participação em eventos não científicos	0,3		
Participação em cursos, minicursos e oficinas com duração inferior a 15 horas	0,5		
Participação em palestras da área de atuação ou na área saúde da família/saúde coletiva	0,3		

* Se o tempo de estágio ou serviço for em meses, este pode ser contado juntando-se as experiências em lugares diferenciados.

**O qualis a ser considerado é o da área de maior avaliação considerado pelo Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

***Ações/eventos de apoio técnico na comunidade correspondem a participação em eventos/ações de cunho técnico tais como Campanha de Vacinação, Outubro Rosa, Agosto Azul, Projeto VER-SUS, Projeto Rondon, entre outros.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO

NOME: _____
PROFISSÃO: _____

TÍTULO
INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
PLANO DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA
REFERÊNCIAS

ANEXO VI Ficha de Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência

Nome do Candidato: _____

Área profissional: _____

Descrição	Nota
Composição, clareza, objetividade, viabilidade e relevância da proposta.	04

Vinculação da proposta à área de atuação, à Política Nacional de Atenção Básica e Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	04
Domínio da proposta apresentada e capacidade de expressão do candidato	02
Total	10

Justificativa da nota: _____

Foz do Iguaçu, ____/____/____.

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

ANEXO VII FORMULÁRIO PARA RECURSO SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA EDITAL PRMSF 01/2017

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo para Curso de Pós-graduação em Residência Multiprofissional em saúde da família, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura _____ Data: ____ de ____ de 2018.

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família,

que não possui vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Residente

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tendo conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Foz do Iguaçu (PR), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Residente

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 056/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 037/2016 de 19 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e Portaria PROGRAD-UNILA nº 014/2017 de 25 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 259 de 27/04/2017 que designaram os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em História, grau licenciatura, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- I- Tiago Costa Sanches - Presidente
- II- Juliana Pirola da Conceição Balestra - Vice-presidente
- III- Endrica Geraldo- Secretária
- IV- Juliana Franzi - Membro
- V- Eder Cristiano de Souza- Membro
- VI- Ana Rita Uhle - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 057/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 027/2018 de 14 de maio de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 349 de 16 de maio de 2018 que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Marcos Eduardo Vitorino da Silva

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Tiago Souza Bastos – Titular

Andreia da Silva Moassab – Titular

Cecilia Maria de Moraes Machado Angileli - Titular

Celina Felício Veríssimo – Titular

Dafni Fernanda Zenedin Marchioro – Titular

Eduardo de Oliveira Elias – Titular

Gabriel Rodrigues da Cunha – Titular

Juliana Pires Frigo – Titular

Karine Gomes Queiroz – Titular

Leonardo dos Passos Miranda Name – Titular

Liebert Bernardo Rodrigues Ferreira Pinto – Titular

Lucio Flavio Gross Freitas – Titular

Marcos Vinicius Bohmer Britto – Titular

Patricia Zandonade – Titular

Paula Francisca Ferreira da Silva – Titular

Renata Silva Machado – Titular

Selma Passos Cardoso - Titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Leonardo de Assis Saldanha – titular

Karen Julieth Garcia Galindo – titular

Karine Maciel de Arruda – titular

Rafael Veronese de Souza – titular

Julia Lima da Silva – suplente

Oscar Mauricio Grisales Basto – suplente

Julia dos Reis Oliveira – suplente

Eduarda Regina Lopes Fank - suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Cristina Allegretti Torii – titular

Karen Loraine Kraulich - suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2018 DA PRAE - UNILA
AUXÍLIO CRECHE

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Progepe Nº 0788 de 16 de outubro de 2018, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7.234, 19/07/2010, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Resultado do Edital 01/2018 requeridos em outubro de 2018.

RESULTADO DO EDITAL 01/2018-PRAE - AUXÍLIO CRECHE
REFERENTE À OUTUBRO/2018

NOME DO DISCENTE	RESULTADO
Aline Leticia Moraes Silva	DEFERIDO
Hudson Willamy Nunes De Souza	DEFERIDO
Jenifer Tatiane Dos Santos	DEFERIDO
Laura Milena Julio Vergara	INDEFERIDO

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2018

Ana Paula Oliveira Silva de Fernández
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 009 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 20 de setembro de 2018 e o que consta no processo administrativo 23422.009844/2018-31;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Unila;
O Regimento Geral da Unila;

DECIDE:

Art 1º. Aprovar o recurso impetrado pelo discente GALLARDY NERY ZAMBRANO INTRIAGO Matrícula 2012107040103962, relativo a análise pelo CONSUNI-ILATIT, concernente a abertura de uma turma para o segundo semestre de 2018 da disciplina – ECI0096 Saneamento II.

Art 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
Presidente do CONSUNI-ILATIT

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 20 de setembro de 2018 e o que consta no processo administrativo 23422.009708/2018-17;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Unila;
O Regimento Geral da Unila;

DECIDE:

Art 1º. Aprovar o recurso impetrado pelas discentes ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO Matrícula 2014101040102917 e RENATA RAUBER DAHMER Matrícula 2014101040102176, relativo a análise pelo CONSUNI-ILATIT, concernente a abertura de uma turma para o segundo semestre de 2018 da disciplina – ECI0096 Saneamento II.

Art 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
Presidente do CONSUNI-ILATIT

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 20 de setembro de 2018.

DECIDE:

Art 1º. Aprovar o relatório final da licença para capacitação ao servidor docente Manuel Salomon Salazar Jarufe, referente ao período entre 12/06/2018 a 10/08/2018, conforme determinado na Resolução CONSUN nº 008/2014 de 30 de abril de 2014.

Art 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
Presidente do CONSUNI-ILATIT

RESOLUÇÃO CONSUNI ILATIT 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Aprovação e homologação do processo eleitoral 2018 para membros conselheiros docentes, discentes e técnicos administrativos em educação do CONSUNI-ILATIT.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, e com base no processo nº 23422.012073/2018-85; CONSIDERANDO:

O Estatuto da Unila;

XIX. O Regimento Geral da Unila;

XX. A Resolução 002/2017-CONSUNI-ILATIT de 24 de maio de 2017.

RESOLVE: Art 1º. Aprovar e homologar o Processo Eleitoral conduzido pela Comissão Eleitoral Local do ILATIT, mediante o Edital 004/2018, e que apresentam resultado por meio do Edital 011/2018-CEL-ILATIT.

Art 2º. Para todos os efeitos legais e administrativos consideram-se eleitas as seguintes chapas para membros conselheiros docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do CONSUNI-ILATIT:

I – Docentes: membro titular – Joylan Nunes Maciel SIAPE 1850490 e membro suplente – Willian Zalewski SIAPE 1979510, mandato de 02 (dois) anos;

II – Técnicos Administrativos em Educação: membro titular – Eduardo Dalcin Castilha SIAPE 1910357 e membro suplente – Andrea de Chermont Texeira SIAPE 1823965, mandato de 02 (dois) anos;

II – Discentes: membro titular – Mateus Ferreira da Silva Matrícula 2016101000006191 e membro suplente – Mariana Boelter dos Santos Matrícula 2016101040001233, mandato de 01 (um) ano.

Art 3º. Que a Direção encaminhe a presente Resolução para o Gabinete da Reitoria para procedimentos de nomeação dos eleitos.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
Presidente do CONSUNI-ILATIT

RESOLUÇÃO CONSUNI ILATIT 002 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Aprovação das Orientações para Emissão de Planos de Ensino do ILATIT da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da UNILA, e o que consta no processo 23422.010118/2018-05;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Orientações para Emissão de Planos de Ensino do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
Presidente do CONSUNI-ILATIT

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE PLANOS DE ENSINO

I – A partir da data de aprovação deste documento, todos os Planos de Ensino dos semestres letivos referentes a 2015.1 e semestres seguintes, deixarão de ser impressos pela Secretaria Acadêmica do ILATIT.

II – Aos discentes ingressantes a partir de 2015.1:

a) Os Planos de Ensino, posteriores a 2015.1, serão disponibilizados somente em formato .pdf, exclusivamente via SIGAA e com a devida validação eletrônica;

b) Caso seja necessário, além da validação eletrônica, também carimbo e/ou assinatura de servidor público federal da Unila, o(a) solicitante deverá imprimir e entregar o(s) Plano(s) de Ensino na Secretaria Acadêmica, para providências administrativas e devolução, em até 07 (sete) dias úteis;

c) A retirada da documentação deverá ser presencial, seja pelo(a) solicitante ou por procurador(a) indicado(a), através do e-mail

institucional do(a) discente, contendo nome e documento de identificação, com foto, válido deste(a) procurador(a), direcionado à Secretaria Acadêmica (secretaria.academica.ilatit@unila.edu.br).

III – Aos discentes ingressantes até 2014.2:

a) Os Planos de Ensino até 2014.2 serão disponibilizados pela Secretaria Acadêmica, exclusivamente na forma impressa, sendo emitida 01 (uma) via por discente;

b) Serão fornecidas SOMENTE 01(uma) via, em formato impresso, do Plano de Ensino referente a cada disciplina cursada pelo solicitante, não sendo disponibilizadas quaisquer cópias adicionais dos Planos de Ensino, sob nenhuma hipótese;

c) Para solicitar os Planos de Ensino até 2014.2, o(a) interessado(a) deverá preencher o Formulário de Requerimento Geral, disponível no site www.unila.edu.br : Menu Graduação → Documentos → Formulário Único para Requerimentos Diversos. O formulário preenchido e assinado pelo(a) solicitante, deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica (secretaria.academica.ilatit@unila.edu.br), presencialmente ou via e-mail Institucional do discente, nesse caso, digitalizado em formato .pdf ;

d) Os discentes ingressantes até 2014.2, que solicitarem os Planos de Ensino das disciplinas cursadas, deverão imprimir do SIGAA a documentação a partir de 2015.1, entregar na Secretaria Acadêmica, e solicitar a documentação anterior, conforme orientação. A Secretaria Acadêmica fará a juntada dos Planos de Ensino de ambos os períodos, em documento único, com carimbo, paginação, rubrica e declaração própria.

IV – A Declaração, que acompanha os Planos de Ensino, será emitida automaticamente via SIGAA para os discentes ingressantes a partir de 2015.1; e manualmente pela Secretaria Acadêmica, para os ingressantes até 2014.2.

V – Quaisquer problemas e/ou inconsistências nos Planos de Ensino deverão ser reportados diretamente à Coordenação do Curso e/ou Departamento ofertante da disciplina.

VI – Os Planos de Ensino e a Declaração serão emitidos somente em Língua Portuguesa, conforme Normativa vigente na Instituição.

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2018.

OSWALDO HIDEO ANDO JÚNIOR
Diretor ILATIT/UNILA / Presidente do COSUNI/ILATIT
